



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3569/2022

Data da disponibilização: Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Francisco Rossal de Araújo Presidente Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

Diretoria Geral

Edital

Edital da Presidência

EDITAL GP.TRT4 Nº 08/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO de Desembargadores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU.

1 – O processo destina-se à inscrição de Desembargador ou Desembargadora do Trabalho, interessado(a) em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU, conforme previsto nos artigos 15 e 18 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

2 – A inscrição dos interessados em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU deverá ser realizada entre os dias 03 a 13 de outubro de 2022, por meio do envio de e-mail para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (presidencia@trt4.jus.br), em que conste o título do assunto "inscrição para o exercício da Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU".

3 – Poderão candidatar-se à Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU, os Desembargadores e as Desembargadoras do Trabalho que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – habilitação válida em curso de formação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho, em consonância com o disposto no artigo 19 da Resolução CSJT nº 288/2021;

II – cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 02 (dois) semestres anteriores ao do processo seletivo;

III – ausência de punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do processo seletivo.

4 – No momento da inscrição, o candidato poderá inserir no e-mail, de forma facultativa, texto de apresentação pessoal e outras informações que entender úteis à sua eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços, para veiculação na oportunidade da votação.

5 – A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal.

6 – A vaga de Coordenador(a) do CEJUSC-JT/2º GRAU será preenchida a partir da elaboração de lista dos interessados habilitados, a ser juntada pela Presidência no Processo Administrativo PROAD respectivo, seguida de votação em sessão do Órgão Especial a ser realizada até a penúltima sexta-feira do mês de novembro, conforme o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

7 – O(A) magistrado(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo por meio de e-mail encaminhado à Presidência (presidencia@trt4.jus.br) até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

8 – Será eleito(a) o Desembargador ou a Desembargadora do Trabalho que obtiver o maior número de votos no processo seletivo (maioria simples), cabendo à Presidência do Tribunal o voto qualificado, em caso de empate (Parágrafo único do artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

9 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital, será preenchida a vaga de Coordenação mediante indicação do Órgão Especial, dentre os(as) magistrados(as) que preencham os requisitos previstos no item 3 supra.

10 – A designação do Desembargador ou Desembargadora do Trabalho eleito(a) para atuar na Coordenação do CEJUSC-JT/2º GRAU dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal.

11 – O mandato do(a) magistrado(a) eleito(a) será exercido pelo período de 02 (dois) anos, com início na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2022, sendo permitida uma recondução, após novo processo seletivo (artigos 15, §§ 1º e 2º, e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

12 – O(A) magistrado(a) eleito(a) exercerá suas funções no CEJUSC-JT/2º GRAU em acúmulo com a jurisdição em outros órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (artigo 15, caput, da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

13 – O(A) magistrado(a) que atuar no CEJUSC-JT/2º GRAU submete-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

EDITAL GP.TRT4 Nº 09/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO de magistrados(as) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em exercer a Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU.

1 – O processo destina-se à inscrição de Juiz ou Juíza do Trabalho de primeiro grau, interessados em exercer a Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU, conforme previsto nos artigos 16 e 18 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

2 – A inscrição dos interessados em exercer a Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU deverá ser realizada entre os dias 03 e 13 de outubro de 2022, por meio do envio de e-mail para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (presidencia@trt4.jus.br), em que conste o título do assunto "inscrição para o exercício da Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU".

3 – Poderão candidatar-se à Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU, os Juizes e as Juízas do Trabalho de primeiro grau que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – habilitação válida em curso de formação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho, em consonância com o disposto no artigo 19 da Resolução CSJT nº 288/2021;

II – cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 02 (dois) semestres anteriores ao do processo seletivo;

III – ausência de punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do processo seletivo; e

IV – preferencialmente, não cumulação com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva.

4 – No momento da inscrição, o candidato poderá inserir no e-mail, de forma facultativa, texto de apresentação pessoal e outras informações que entender úteis à sua eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços, para veiculação na oportunidade da votação.

5 – A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal.

6 – A vaga de Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU será preenchida a partir da elaboração de lista dos interessados habilitados, a ser juntada pela Presidência no Processo Administrativo PROAD respectivo, seguida de votação em sessão do Órgão Especial a ser realizada até a penúltima sexta-feira do mês de novembro, conforme o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

7 – O(A) magistrado(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo por meio de e-mail encaminhado à Presidência (presidencia@trt4.jus.br) até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

8 – Será eleito(a) o Juiz ou a Juíza do Trabalho que obtiver o maior número de votos no processo seletivo (maioria simples), cabendo à Presidência do Tribunal o voto qualificado, em caso de empate (Parágrafo único do artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

9 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital, será preenchida a vaga de Supervisão mediante indicação do Órgão Especial, dentre os(as) magistrados(as) que preencham os requisitos previstos no item 3 supra.

10 – A designação do Juiz ou Juíza do Trabalho eleito(a) para atuar na Supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal.

11 – O mandato do(a) magistrado(a) eleito(a) será exercido pelo período de 02 (dois) anos, com início na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2022, sendo permitida uma recondução, após novo processo seletivo (artigos 16, §§ 2º e 3º, e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

12 – O(A) magistrado(a) eleito(a) exercerá suas funções de supervisão do CEJUSC-JT/2º GRAU sem acúmulo de jurisdição com Vara do Trabalho, podendo, a critério da Presidência, cumular outros juízos, desde que não sejam Varas do Trabalho (artigo 16, caput e § 1º, da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

13 – O(A) magistrado(a) que atuar no CEJUSC-JT/2º GRAU submete-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

EDITAL GP.TRT4 Nº 10/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO de magistrados(as) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre.

1 – O processo destina-se à inscrição de Juiz ou Juíza do Trabalho de primeiro grau, interessados em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, conforme previsto nos artigos 12 e 18 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

2 – A inscrição dos interessados em exercer a Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, deverá ser realizada entre os dias 03 e 13 de outubro de 2022, por meio do envio de e-mail para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (presidencia@trt4.jus.br), em que conste o título do assunto "inscrição para o exercício da Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre".

3 – Poderão candidatar-se à Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU os Juízes e Juízas do Trabalho que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – habilitação válida em curso de formação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho, em consonância com o disposto no artigo 19 da Resolução CSJT nº 288/2021;

II – cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 02 (dois) semestres anteriores ao do processo seletivo;

III – ausência de punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do processo seletivo; e

IV – preferencialmente, não cumulação com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva.

4 – No momento da inscrição, o candidato poderá inserir no e-mail, de forma facultativa, texto de apresentação pessoal e outras informações que entender úteis à sua eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços, para veiculação na oportunidade da votação.

5 – A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal.

6 – A vaga de Coordenador(a) do CEJUSC-JT/1º GRAU será preenchida a partir da elaboração de lista dos interessados habilitados, a ser juntada pela Presidência no Processo Administrativo PROAD respectivo, seguida de votação em sessão do Órgão Especial a ser realizada até a penúltima sexta-feira do mês de novembro, conforme o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

7 – O(A) magistrado(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo por meio de e-mail encaminhado à Presidência (presidencia@trt4.jus.br) até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

8 – Será eleito(a) o Juiz ou a Juíza do Trabalho que obtiver o maior número de votos no processo seletivo (maioria simples), cabendo à Presidência do Tribunal o voto qualificado, em caso de empate (Parágrafo único do artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

9 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital, será preenchida a vaga de Coordenação mediante indicação do Órgão Especial, dentre os(as) Juízes(as) do Trabalho de primeiro grau que preencham os requisitos previstos no item 3 supra.

10 – A designação do Juiz ou Juíza do Trabalho eleito(a) para atuar na Coordenação do CEJUSC-JT/1º GRAU dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal.

11 – O mandato do(a) magistrado(a) eleito(a) será exercido pelo período de 02 (dois) anos, com início na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2022, sendo permitida uma recondução, após novo processo seletivo (artigos 12, §§ 2º e 3º, e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

12 – O(A) magistrado(a) eleito(a) exercerá suas funções exclusivamente no CEJUSC/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, sem acúmulo de jurisdição com Vara do Trabalho, podendo, a critério da Presidência, cumular outros juízos, desde que não sejam Varas do Trabalho (artigo 12, caput e § 1º, da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

13 – O(A) magistrado(a) que atuar no CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, submete-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

EDITAL GP.TRT4 Nº 11/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO de magistrados(as) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em exercer a Coordenação dos seguintes CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau: CEJUSC-JT/CAXIAS DO SUL; CEJUSC-JT/PASSO FUNDO; CEJUSC-JT/PELOTAS; e CEJUSC-JT/SANTA MARIA.

1 – O processo destina-se à inscrição de Juiz ou Juíza do Trabalho de primeiro grau, interessados em exercer a Coordenação dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau, conforme previsto nos artigos 13 e 18 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

2 – A inscrição dos interessados em exercer a Coordenação dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau deverá ser realizada entre os dias 03 e 13 de outubro de 2022, por meio do envio de e-mail para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (presidencia@trt4.jus.br), em que conste o título do assunto "inscrição para o exercício da Coordenação do CEJUSC-JT/" indicando a localidade.

3 – Poderão candidatar-se à Coordenação dos CEJUSCs-JT/CAXIAS DO SUL, PASSO FUNDO, PELOTAS ou SANTA MARIA, os Juízes e Juízas do Trabalho integrantes dos respectivos Foros, e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – habilitação válida em curso de formação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho, em consonância com o disposto no artigo 19 da Resolução CSJT nº 288/2021;

II – cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 02 (dois) semestres anteriores ao do processo seletivo;

III – ausência de punição disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao do processo seletivo; e

IV – preferencialmente, não cumulação com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva.

4 – No momento da inscrição, o candidato poderá inserir no e-mail, de forma facultativa, texto de apresentação pessoal e outras informações que entender úteis à sua eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços, para veiculação na oportunidade da votação.

5 – A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal.

6 – As vagas de Coordenador(a) dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau serão preenchidas a partir da elaboração de listas dos interessados habilitados para cada localidade, a serem juntadas pela Presidência nos Processos Administrativos PROADs respectivos, seguidas da votação em sessão do Órgão Especial a ser realizada até a penúltima sexta-feira do mês de novembro, conforme o disposto no artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022.

7 – O(A) magistrado(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo por meio de e-mail encaminhado à Presidência (presidencia@trt4.jus.br) até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

8 – Será eleito(a) o Juiz ou a Juíza do Trabalho que obtiver o maior número de votos no processo seletivo (maioria simples) de cada CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau, cabendo à Presidência do Tribunal o voto qualificado, em caso de empate (Parágrafo único do artigo 19 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

9 - Não havendo candidato(a) inscrito(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital, será preenchida a vaga de Coordenação mediante indicação do Órgão Especial, dentre os(as) Juízes(as) do Trabalho de primeiro grau que preencham os requisitos previstos no item 3 supra.

10 – A designação dos Juizes ou Juízas do Trabalho eleitos(as) para atuarem na Coordenação dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau, dar-se-á por ato normativo próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal.

11 – Os mandatos dos(as) magistrados(as) eleitos(as) serão exercidos pelo período de 01 (um) ano, com início na primeira segunda-feira útil do mês de dezembro de 2022, sendo permitida uma recondução, após novo processo seletivo (artigos 13, §§ 1º e 2º, e 20 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

12 – Os(As) magistrados(as) eleitos(as) exercerão o encargo da Coordenação do CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau em acúmulo de jurisdição com Vara do Trabalho (artigo 13 da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022).

13 – Os(As) magistrados(as) que atuarem nos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau submetem-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria
Portaria Presidência

Portarias
de Diárias

Anexos
Anexo 1: DIÁRIAS

PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.483, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que institui política de gestão de equipamentos de microinformática da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê de Governança de TIC deste Tribunal sobre a nova padronização do número de equipamentos a serem disponibilizados às unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD 10551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os equipamentos de microinformática disponibilizados às unidades judiciárias e administrativas deste TRT estarão cobertos por garantia ou por contrato de serviço de manutenção.

Art. 2º Alterar o artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A distribuição de equipamentos nas unidades judiciárias e administrativas observará os seguintes critérios:

I - Varas do Trabalho e Postos da Justiça do Trabalho

a) um microcomputador por pessoa lotada, considerando os magistrados, servidores (exceto executantes de mandados) e estagiários, acrescido de um microcomputador para o atendimento ao público (balcão) e de quatro computadores por sala de audiências;

b) um microcomputador a cada dois executantes de mandados, garantido o mínimo de um microcomputador, arredondando-se para o número inteiro posterior, quando o número de executantes for ímpar;

c) uma impressora multifuncional e duas impressoras laser. No caso da mesma VT possuir duas salas de audiências, será disponibilizada uma impressora laser extra;

II - Coordenadorias de Controle da Direção dos Foros e Centrais de Mandados

a) um microcomputador por pessoa lotada, considerando servidores (exceto executantes de mandados) e estagiários;

b) um microcomputador a cada dois executantes de mandados, garantido o mínimo de um microcomputador, arredondando-se para o número inteiro posterior, quando o número de executantes for ímpar;

c) uma impressora multifuncional.

III - Gabinetes de Desembargadores

a) um microcomputador por servidor e estagiário lotado no Gabinete;

b) um microcomputador para o Desembargador;

c) uma impressora multifuncional.

IV - Outras unidades

a) um microcomputador por servidor e estagiário lotado na unidade;

b) impressoras em menor número possível, com compartilhamento pelas unidades integrantes de uma mesma área, sempre que o espaço físico e as atividades desenvolvidas permitirem, de modo a otimizar a utilização dos equipamentos.

Art. 3º Alterar o artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Cada Magistrado receberá, para uso pessoal, um computador portátil, um modem para conexão à internet móvel e até dois monitores.

Art. 4º Alterar o artigo 6º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Cada Assessor de Desembargador e Assistente de Juiz de 1º Grau receberá, para uso pessoal, um computador portátil e um monitor.

Art. 5º Alterar o artigo 7º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os pedidos de instalação de equipamentos que extrapolem o padrão deverão ser justificados pelo solicitante e serão analisados, caso a

caso, pelo Comitê de Governança de TIC, que apresentará parecer à Administração do TRT.

Art. 6º Alterar o artigo 9º da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá ao gestor da unidade informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações sobre a existência de equipamentos de informática sem uso na unidade ou em número acima do determinado nesta Portaria.

Art. 7º Alterar o artigo 10 da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Tribunal, ouvido o Comitê de Governança de TIC.

Art. 8º Renumerar o antigo artigo 10 para o artigo 11 da Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013, mantendo a redação:

Art. 11. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Republique-se a Portaria nº GP.TRT4 nº 9.474/2013, com as alterações ora promovidas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região – RS

Anexos

Anexo 2: [Portaria GP.TRT4 nº 9.474/2013 - compilada](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 4.500, de 27 de setembro de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 7103/2022, resolve: 1. DISPENSAR a servidora BRUNA SUELEN BOBROWNIK OLIVEIRA (110205), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen para o Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.501, de 27 de setembro de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 7104/2022, resolve: 1. DISPENSAR a servidora STELLA MARIS MARTINS RODRÍGUEZ DE AZEVEDO (69116), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse para o Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Presidência	1
Portaria	4
Portaria Presidência	4
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5